

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES**, com sede na com sede Praça Manoel Bertoldo Silva, 31 – Bairro Centro, na cidade de Comendador Gomes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), devidamente representada por seu sócio administrador, Sr(a) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n. 1541, de 29 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de artesanatos e acessórios, por meio do método auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender, de forma contínua e planejada, às necessidades da Secretaria de Ação Social e unidades vinculadas do Poder Executivo do Município de Comendador Gomes/MG, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e preenchimento das condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado conforme as solicitações da Administração, com prazos e condições estabelecidas na proposta vencedora, bem como nos termos considerados e vinculativos presentes no Termo de Referência.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados são os constantes da proposta apresentada pelo **fornecedor [Nome do Fornecedor]**, conforme anexo, para os itens relacionados a seguir:

Item/ Cód.	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEJA 20X30 CM- Peça retangular em MDF ou material similar, medindo aproximadamente 20x30 cm, com bordas elevadas, acabamento liso e base resistente, ideal para artesanato ou decoração	10	Und.		
2	BANDEJA 24X33 CM- Bandeja em MDF ou equivalente, com dimensões de 24x33 cm, acabamento cru ou lixado, bordas laterais, própria para personalização.	10	Und		
3	CAIXA DE CHA COM VISOR 20X20 CM- Caixa quadrada em MDF ou similar, com tampa contendo visor transparente (acetato ou acrílico), medindo 20x20 cm, utilizada para armazenar sachês ou itens diversos.	15	Und		
4	CAIXA QUADRADA 15X15 CM- Caixa em MDF cru ou similar, com tampa, medindo 15x15 cm, acabamento liso, indicada para decoração ou organização.	20	Und		
5	CAIXA QUADRADA 20X20 CM- Caixa em MDF ou equivalente, com tampa simples, medida de 20x20 cm, superfície lisa, apropriada para pintura e uso artesanal.	30	Und		
6	EMBORRACHADO P/ TAPETES CORES VARIADAS- Material em EVA ou similar, em lâminas coloridas, espessura mínima de 2 mm, indicado para confecção de tapetes ou artesanato.	9	MT		
7	LINHA MESCLADA CORES VARIADAS- Novelo de linha para trabalhos manuais, com composição sintética ou mista, efeito mesclado, disponível em várias combinações de cores, com 1000 metros por novelo.	4	Und		
8	LINHA PARA CROCHE CORES VARIADAS 1000 METROS- Linha 100% algodão mercerizado ou similar, com 1000 metros por novelo, para uso em crochê ou bordado, em cores variadas.	36	Und		
9	MANTA DE STRASS DOURADA 40X120CM EM RESINA- Produzida em resina, a manta de strass é ideal para confecção e customização em roupas, sandálias, bijuterias, bolsas, lembrancinhas, decorações e artesanatos em geral	1	Und		

10	MINI PRESEPIO 15 CM- conjunto com figuras em resina, cerâmica ou madeira, representando o presépio tradicional, com altura máxima de 15 cm	15	Und		
11	NOSSA SENHORA APARECIDA 20CM (SEM DETALHE) Imagem devocional em resina, plástico ou gesso, com 20 cm de altura, acabamento simples e sem adereços	5	Und		
12	NOSSA SENHORA APARECIDA 9 CM (SEM DETALHE) Imagem religiosa com 9 cm de altura, em material leve, acabamento liso e sem detalhes adicionais.	8	Und		
13	NOSSA SENHORA APARECIDA BABY 15 CM- Imagem infantilizada da Nossa Senhora Aparecida com 15 cm de altura, em resina ou similar, acabamento básico	8	Und		
14	ORATÓRIO 15 CM- Estrutura tipo capelinha em MDF ou madeira, com 15 cm de altura, espaço interno para imagem ou item devocional	8	Und		
15	ORATÓRIO 20 CM- Peça decorativa em MDF ou madeira, medindo 20 cm de altura, usada para abrigar imagens religiosas	8	Und		
16	ORATÓRIO 25 CM- Estrutura tipo nicho, altura de 25 cm, em MDF cru ou madeira, com formato tradicional de oratório.	8	Und		
17	PEGADOR DE PEROLAS-Palito utilizado para manipular pérolas em trabalhos manuais, pacote com 10un	2	PC		
18	PÉROLAS Nº 06- Miçangas peroladas partidas ao meio, em material sintético, diâmetro nº 06 (cerca de 6 mm), para aplicação artesanal, pacote com 500g.	1	PC		
19	SANTA LUZIA 20 CM (SEM DETALHE) Imagem de Santa Luzia, com 20 cm de altura, fabricada em material simples, acabamento sem adornos	5	Und		
20	TECIDO PANO DE COPA NA CORES VARIADAS- Tecido com trama média, 100% algodão ou misto, em cores diversas, indicado para confecção de panos de copa.	20	MTS		
21	TECIDO SACARIA BRANCO PARA PANO DE PRATO 70CM- Tecido tipo sacaria, branco, 100% algodão ou misto, com 70 cm de largura, ideal para confecção de panos de prato	170	MTS		
22	TECIDO SACARIA CORES VARIADAS PARA PANO DE PRATO 70CM- Tecido de sacaria em cores diversas, largura de 70 cm, composição algodão ou mista, para uso em panos de prato artesanais	60	MTS		
23	TECIDO TALAGARÇA BRANCA LISA P/ BORDADO- Tecido com tramas abertas, na cor branca, para bordado em tapeçaria ou ponto cruz, boa resistência e maleabilidade	5	MTS		
24	TECIDO XADREZ P/ BORDADO CORES VARIADAS- Tecido com estampa xadrez e tramas regulares, em cores variadas, ideal para bordado tipo vagonite ou similares	20	MTS		
25	TINTA METÁLICA CORES VARIADAS- Tinta acrílica com pigmentação metálica, frasco de até 37 ml, cores diversas, para superfícies porosas como MDF, tecido ou papel	14	Und		
26	TINTA ÓLEO COR BRANCA TITANEO- Tinta à base de óleo, cor branca titânio, frasco com no mínimo 20 ml, indicada para pintura artística em tela	4	Und		
27	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS- Tinta à base d'água para tecidos, frasco de 37 ml, em diversas cores, resistente a lavagens após fixação	90	Und		
28	TINTA PVA CORES VARIADAS- Tinta à base de resina PVA, em frasco de no mínimo 37 ml, para uso em madeira, papel, gesso e MDF, cores variadas	16	Und		
29	TOALHAS P/ LAVABO CORES VARIADAS-Toalhas de mão em tecido felpudo, tamanho aproximado de 30x45 cm, disponíveis em cores variadas, próprias para lavabo	60	Und		

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.
- 5.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do fornecimento, com a devida comprovação da entrega, em até 10 dias após a entrega dos itens e/ou serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

7. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

- 7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Comendador Gomes/MG e das informações técnicas necessárias para o fornecimento dos produtos. A critério da Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada.
- 7.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 7.3. Os bens deverão ser entregues em única parcela no seguinte endereço: Rua João Alves Ferreira, nº.81, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.250-000 (Segunda-feira a Sexta-feira de 07h às 13h), oportunidade em que serão devidamente conferidos, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.
- 7.4. Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada deverá providenciar a substituição do item

recusado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

7.5. O produto e a marca apresentados para análise e aprovação pela Administração Municipal deverão ser mantidos durante todo o período de fornecimento, salvo em casos excepcionais previstos em lei ou previamente autorizados pela Contratante. Alterações deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Contratada, sujeitas à aceitação da Contratante

7.6. A entrega do fornecimento deverá ser feita em parcela única, considerando a necessidade de urgência da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, devendo ser entregue no prazo constante neste termo sempre que o servidor tenha em mãos os documentos cabíveis para a entrega dos materiais.

7.7. Em caso de não fornecimento, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.8. A contratada fornecerá garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os materiais fornecidos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou não conformidade com as especificações acordadas.

7.9. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos serviços, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.10. O Fornecimento de destes materiais de artesanatos deverão ser em parcela única a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

7.11. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As condições de OBRIGAÇÕES das partes estarão previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, vinculados a este instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em futuro Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.3.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

10.3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

10.3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

10.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.3.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

10.3.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

10.3.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.3.16. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.3.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.19. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

10.3.20. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.3.21. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;

10.3.22. Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3.23. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

10.3.24. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.3.25. Por fim, quando se tratar de materiais que exijam cuidados especiais de armazenamento, utilização ou descarte, a Contratada será responsável por fornecer orientações técnicas claras, manuais de instrução ou treinamento específico, quando necessário. Desse modo, busca-se garantir que os itens sejam manejados corretamente, preservando a segurança dos pacientes, profissionais e demais pessoas envolvidas, bem como o cumprimento das exigências legais e ambientais aplicáveis ao ciclo de vida dos materiais médicos.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. . DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 14.133/21, sendo formalizada por meio de notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer questões que surgirem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidas pelas partes de comum acordo, em conformidade com a legislação vigente.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir durante a execução da presente Ata.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em [Número de vias] vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Comendador Gomes/MG, de Julho de 2025

Comendador Gomes/MG
Prefeito Municipal

[Nome e assinatura do representante do fornecedor]
[Cargo]